



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER

Matéria: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 338/2025

Dispõe sobre o Atendimento Igualitário de Saúde para Pessoas em Vulnerabilidade, no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências

AUTORIA: DEPUTADO WILKER BARRETO

RELATOR: DEPUTADO DR. GEORGE LINS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o **Projeto de Lei n. 338/2025** de autoria do **Deputado Wilker Barreto**, que tem por finalidade dispor sobre o Atendimento Igualitário de Saúde para Pessoas em Vulnerabilidade, no âmbito do Estado do Amazonas e dar outras providências.

Seguindo o regular processo legislativo, o projeto perpassou a Comissão de Constituição e Justiça sob a relatoria do eminente deputado Carlinhos Bessa; chega, enfim, a esta Comissão de Assuntos Econômicos para análise e emissão de parecer.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), n. 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque

CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus /AM
Tels: (92) 3183-4444 / 3183- 4445
www.aleam.gov.br





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Designado relator, nos termos regimentais, passo a emitir parecer.
É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o **Projeto de Lei n. 338/2025** de autoria do **Deputado Wilker Barreto**, que tem por finalidade dispor sobre o Atendimento Igualitário de Saúde para Pessoas em Vulnerabilidade, no âmbito do Estado do Amazonas e dar outras providências.

Observo a justeza e a *finesse* do autor quanto à tomada da iniciativa de promover a melhora da Saúde para Pessoas em Vulnerabilidade no estado do Amazonas.

Nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno compete a esta Comissão de Assuntos Econômicos:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

[...]

II – Comissão de Assuntos Econômicos:

[...]

b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

Entendo que a propositura em análise não possui impacto financeiro relevante, desta forma não contrapõe a Lei Orçamentária Anual.

Destarte, a propositura apresenta compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária.

Esta, consequentemente, está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), n. 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

III – VOTO

Pelas razões demonstradas, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei 338/2025.

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 24 de setembro de 2025.

DEPUTADO DR. GEORGE LINS
Relator

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), n. 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque

CEP: 69.050-030 - Parque Dez de Novembro - Manaus /AM
Tels: (92) 3183-4444 / 3183- 4445
www.aleam.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F48C21790014891B . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 24/09/2025 13:45:55

